



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2012.

### Comunicação nº 435/12 - TJD/RJ

### DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Teixeira Fernandes, presentes os Auditores Dr. Marcelo Jucá Barros, Dr. José Jayme Santoro, Dr. Jonei Garcia Alvim, Dr. Dilson Neves Chagas, Dr. Vagner Lima Gabriel, Dr. Sérgio Batalha, o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim, que assinaram o respectivo termo, ausências justificadas dos Auditores Dr. Edilson Gonçalves, Dr. Henrique Claudio Maués e Dr. Rui Calandrini Filho, reuniu-se no dia 4 de outubro às 18h:20min, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro.

#### 1. Processo 852/2012

##### Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: Centro Educativo de Esportes Trops

Impetrado: Liga Niteroiense de Desportos

Relator: Dr. Jonei Garcia Alvim

Defesa: Dra. Valeria Ribeiro Bruno (Advogada do CE Esportes Trops) e Dr. Antonio José da Costa Nazareth (Advogado da Liga Niteroiense de Desportos)

Resultado: Por maioria de votos, rejeitada a preliminar de inépcia da inicial. E por maioria de votos, conheceu do mandado e no que ser refere ao item um concede a garantia no sentido que o impetrante seja inscrito nos campeonatos objetos do pedido e no que já estão em andamento sendo-lhe garantida a inscrição em qualquer outro campeonato do segundo semestre do ano de 2012 na forma requerida. Determinou ainda o envio de ofício a FFERJ para ciência de agir da liga e a D. Procuradoria para as providências cabíveis. Voto vencido do Dr. Jonei Garcia que conheceu do mandado e negou a garantia no que concerne ao item um por omissão ao não comparecimento as sessões do conselho arbitral. Juntado nos autos o voto do Relator Dr. Jonei Garcia e o voto do Dr. Marcelo Jucá.



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**Juntado documento da Liga Niteroiense de Desportos.  
Requerida a lavratura de acórdão pelo Patrono do Impetrado.**

- 2) O Procurador se manifestou no processo.**
- 3) O resultado do julgamento da presente sessão foi proclamado ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.**
- 4) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h15min.**

**Rio de janeiro, 5 de outubro de 2012.**

**José Teixeira Fernandes  
Presidente**

**Eliane C. Neno Rosa  
Secretária**